



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo na área de secretariado, com vistas à execução de atribuições rotineiras, próprias da atividade de secretariado e não contempladas nas atribuições dos cargos e funções estabelecidos na Lei Estadual nº 3.226/08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 4.130.875,20 (Quatro milhões, cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Data de divulgação do Edital: 09/08/2021

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 23/08/2021, às 09h30 (Horário de Brasília)

No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 18/08/2021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 18/08/2021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AMCEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2021>Pregão Eletrônico).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1.441/2020-PTJ, de 06 de julho de 2020, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2021/000009182-00**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; da Resolução nº 025/2019 TJ-AM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo na área de secretariado, com vistas à execução de atribuições rotineiras, próprias da atividade de secretariado e não contempladas nas atribuições dos cargos e funções estabelecidos na Lei Estadual nº 3.226/08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 4.130.875,20 (Quatro milhões, cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 18/08/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 18/08/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Terceira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no site www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. VIDE ART.36 e 37 do Decreto 10.024/19

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de Planilhas de Custos e Formação de Preços (conforme anexos I e II, do Termo de Referência deste Edital).

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados

bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS**

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras e/ou *folders* e/ou catálogos e/ou manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO**

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que prestou ou está prestando a contento o fornecimento de objeto com características similares deste Termo de Referência, em quantitativo mínimo de 20 profissionais registrados como funcionários em quadro de colaboradores, por pelo menos 2 anos ininterruptos, para comprovar a sua efetiva execução;

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia

para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula Décima Nona da minuta de contrato (anexo V).

19.5 – Consoante as Resoluções nº. 169, de 31/01/2013, e nº. 183, de 24/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa contratada dos valores das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

19.6 – Os percentuais das rubricas citadas no item anterior, para fim de retenção, estão indicados em tabela constante da Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (anexo V).

19.7 – A forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta da minuta do Termo de Acordo (Cláusula 14.1.8 da Minuta de Contrato - Anexo V), serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

19.8 – A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TJAM e a empresa vencedora do certame será sucedida, dentre outros atos, da **assinatura**, pela empresa contratada, **no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do TJAM, **dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TJAM.**

19.9 – O não cumprimento do estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito a empresa vencedora da licitação às sanções estabelecidas neste edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (anexo V).

24.2 – Os valores referentes às rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e o percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, consoante estabelece a Resolução nº. 169/2013 e 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Sexta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 25.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Quinta da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 03 de Agosto de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXXX de 2021.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2021**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2021.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021– TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A) X (B)
Secretário (a)	Posto	96	R\$	R\$
Encarregado (a)	Posto	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2021.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 03/08/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307787** e o código CRC **B693A21A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo na área de secretariado, com vistas à execução de atribuições rotineiras, próprias da atividade de secretariado e não contempladas nas atribuições dos cargos e funções estabelecidos na Lei Estadual nº 3.226/08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação objetiva dar suporte, de forma qualificada e continuada, no intuito de manter em funcionamento a atividade de apoio administrativo ao Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM, na execução de atribuições rotineiras da área de secretariado, não previstas no PCCS do TJAM, de modo que esses prestadores de serviços são essenciais para o bom andamento das atividades realizadas no seu âmbito;

2.2.O Tribunal de Justiça do Amazonas não dispõe de pessoal específico e operacional para atender de forma eficaz a necessidade de acompanhar o crescimento da demanda da sociedade e, visando a melhoria do desempenho institucional, o TJAM tem alocado seus servidores em atividades que lhes sejam exclusivas, carecendo de mão-de-obra que possa se dedicar ao desempenho de tarefas administrativas acessórias e auxiliares ao alcance dos objetivos organizacionais. Nota-se, portanto, que as atribuições dos postos de trabalho diferem das atividades típicas de servidores públicos;

2.3.A finalidade da terceirização de serviços é proporcionar que os servidores do quadro de funcionários se dediquem às atividades primárias desta Corte de Justiça, seja no ramo judicial, seja no administrativo. As atividades secundárias podem, dessa forma, ser melhores desenvolvidas por funcionários que não possuem qualquer vínculo trabalhista com este órgão, uma vez que não há qualificação específica para estas atividades;

2.4.Em virtude do término do Contrato Administrativo nº 0001/2017-FUNJEAM, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio administrativo, informado pela Divisão de Contratos e Convênios nos autos do SEI nº 2021/000006096-00, houve a necessidade de aferir a quantidade de postos de trabalho necessária para a atividade de secretariado e, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública, a revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2021, conforme Decisão do Presidente desta Egrégia Corte de Justiça (0263595).

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520, de 17/7/2002;
- b) Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013;
- c) Resolução nº 25/2019-TJAM;
- d) Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020;
- e) Convenção Coletiva de Trabalho – 2021/2021 – AM000507/2020;
- f) De forma subsidiária será utilizada a IN 05/2017-MPOG, conforme despacho da presidência desse poder nos autos do

PA 2020/19663.

4.DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O objeto desta contratação pretendida não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1.Trata-se de serviço com alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratada mediante licitação;

5.2.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.3.A contratação objetiva dar suporte, de forma continuada, no intuito de manter funcionando de forma permanente a atividade de apoio à atividade administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas, de modo que esses prestadores de serviços são essenciais para o bom andamento das atividades realizadas no seu âmbito. Note-se que as atribuições dos postos de trabalho diferem das atividades típicas de servidores públicos;

5.4.A contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento de certas rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 12 meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado;

5.5.Os trabalhadores da categoria de secretário (a) exercem tarefas secretariais e secundárias, cujas funções consistem em:

- 5.5.1.Marcar e cancelar compromissos;
- 5.5.2.Receber, registrar, controlar e encaminhar correspondências;
- 5.5.3.Atender e efetuar chamadas telefônicas;
- 5.5.4.Anotar e transmitir recados;
- 5.5.5.Prestar atendimento ao público;
- 5.5.6.Preparar e organizar agenda diária;
- 5.5.7.Buscar dados e informações na internet;
- 5.5.8.Auxiliar na elaboração de planilhas, digitar relatórios e documentos de rotina;
- 5.5.9.Reproduzir documentos em scanner e fotocopiadoras;
- 5.5.10.Receber e transmitir fax e e-mail;
- 5.5.11.Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;
- 5.5.12.Auxiliar na organização da recepção de autoridades e convidados;
- 5.5.13.Organizar os e-mails recebidos pelos endereços eletrônicos das diversas unidades do TJAM;
- 5.5.14.Preparar minuta de documentos-padrão e expedi-los;
- 5.5.15.Elaborar atas das reuniões;
- 5.5.16.Acompanhar e prestar suporte à contratante em reuniões e eventos;
- 5.5.17.Auxiliar no controle da entrada e saída de documentos e objetos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- 5.5.18.Auxiliar na identificação, ordenação e arquivamento de documentos, conforme procedimentos adotados pelo órgão;
- 5.5.19.Encaminhar suas demandas aos setores ou agentes competentes;
- 5.5.20.Manter organizado o ambiente de trabalho;
- 5.5.21.Organizar atividades gerais da área e assessorar o seu desenvolvimento;
- 5.5.22.Ante a possibilidade que os serviços contemplem a manipulação de documentos sigilosos, na eventualidade de ter acesso a tal tipo de documento ou à informação confidencial do TJAM, deverá cuidar para que o sigilo dos mesmos seja mantido;

5.6.Os trabalhadores da categoria de encarregado (a) exercem tarefas gerenciais e correlatas às do item 5.5, cujas funções consistem em:

- 5.6.1.Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos e insumos utilizados;
- 5.6.2.Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços citados no subitem 5.5;
- 5.6.3.Manter o fiscal do contrato sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;
- 5.6.4.Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato, quanto aos serviços normais e suplementares;
- 5.6.5.Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 5.6.6.Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados;
- 5.6.7.Verificar o uso de equipamento de proteção individual, orientando sua equipe quanto à forma adequada do uso, tomando as medidas necessárias quando constatadas irregularidades;
- 5.6.8.Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares internas da contratante;
- 5.6.9.Emitir relatórios de controle e desempenho;
- 5.6.10.Executar outras tarefas correlatas a função, conforme necessidade ou a critério do fiscal do contrato.
- 5.7.Será dispensado o uso de uniformes aos funcionários que serão postos à disposição da Contratante para fins de execução das atividades descritas nos itens 5.5 e 5.6.

6.DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

6.1.Os profissionais indicados pela Contratada para a prestação de serviço em ambos os postos devem ter cursado o ensino médio completo. Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela Contratada a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação;

6.2.A Contratada deverá comprovar, ainda, que os profissionais possuem experiência na área e conhecimentos básicos de informática (Word, Excel, internet e correio eletrônico), além de perfil adequado ao serviço de apoio administrativo na área de secretariado, bem como demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução dessas atividades.

7.DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1.O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

8.QUANTITATIVO

8.1.A contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir 98 postos de trabalho, distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, conforme sua conveniência e oportunidade, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE POSTO DE TRABALHO

Item	Posto de Trabalho	Quantidade de postos	Sálario Base Mensal (SBM) (R\$)
1	Secretário (a)	96	1.313,93
2	Encarregado (a)	2	1.725,09

8.2.A distribuição a que se refere o item anterior ficará a cargo da Divisão de Gestão de Pessoas.

9.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.A estimativa de valor desta contratação está descrita no quadro a seguir:

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Secretária (a)	Posto	96	R\$ 3.495,11	R\$ 335.530,56
Encarregado (a)	Posto	2	R\$ 4.354,52	R\$ 8.709,04
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 344.239,60
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 4.130.875,20

9.2.O valor estimado da contratação foi calculado com base na planilha de custos, apresentada no anexo I, e estará disponível aos licitantes para download no formato “.xls”.

9.3.As licitantes deverão apresentar a planilha de custos e formação de preços conforme modelo exposto nos anexos I e II deste Termo de Referência, contendo os mesmos módulos e estrutura de apresentação;

10.DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1.Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

11.PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

11.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por no máximo 60 meses, conforme dispões a Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.2.As condições de repactuação estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

12.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

12.6.Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.6.1.A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.6.2.O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.6.3.O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.7.Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.10.Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.11.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou por seus prepostos;

12.12.Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

12.13.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1.Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida, entre outros, por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Quitação com as obrigações eleitorais;

c) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;

d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

e) Escolaridade e habilitação profissional e

f) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

13.2.Fornecer relação nominal dos empregados que atuarão junto à Contratante;

13.3.Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que esteja atrapalhando ou não realizando a execução dos serviços contratados;

13.4.Informar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer alteração no quadro de funcionários;

13.5.Não permitir que empregados da empresa tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

13.6.Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

13.7.Caberá à Contratada manter durante toda vigência do contrato, um profissional para representá-lo junto à Contratante com dedicação exclusiva, para fins de promover a supervisão e controle do pessoal que vier a exercer as atividades junto à Contratante, respondendo perante o Tribunal de Justiça do Amazonas por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal, inclusive, o cumprimento da carga horária. Esse profissional deverá repassar as diretrizes de trabalhos e modos de execução das tarefas aos funcionários, conforme as instruções previamente repassadas ao profissional pela Contratante;

13.8.O referido profissional deverá, obrigatoriamente, inspecionar os serviços, apresentando relatório das eventuais ocorrências de faltas, atrasos, compensações, bem como apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, o comprovante de pagamento do vale-transporte cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez a cada 30 dias, até o 5º dia útil do mês em exercício e demais benefícios constantes de Acordo, Convenções ou Dissídio Coletivo de Trabalho, apresentando também os comprovantes de pagamento das férias solicitadas;

13.9.Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;

13.10.Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TJAM;

13.11.Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do contrato;

13.12.Respeitar as normas e procedimentos da Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal, material, utensílios e equipamentos), além de respeito às normas de segurança do trabalho;

13.13.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao TJAM toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.14.Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, endereço da empresa, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que necessário;

13.15.Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas/notas fiscais dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte, auxílio alimentação, recolhimento

previdenciário e do FGTS, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura os referentes ao INSS e FGTS;

13.16. Apresentar comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;

13.17. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

13.20. Apresentar ao contratante plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do contratante;

13.21. Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo contratante. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser suprido, conforme conveniência do contratante.

13.22. Preencher, após autorização do contratante, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado;

13.23. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

13.24. Qualificar adequadamente os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades dos serviços de cada posto de trabalho, para não prejudicar a continuidade das atividades em caso de substituição;

13.25. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

13.26. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.27. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

15.DA JORNADA DE TRABALHO

15.1. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme art. 7º, XIII da Constituição Federal e art. 58 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

16.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou está prestando a contento o fornecimento de objeto com características similares deste Termo de Referência, em quantitativo mínimo de 20 profissionais registrados como funcionários em quadro de colaboradores, por pelo menos 2 anos ininterruptos, para comprovar a sua efetiva execução.

17.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO – SICAF

17.1. O código SIASG/COMPRASNET para o procedimento licitatório é CATSER 00001657-8.

17.2. O objeto do presente instrumento será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

17.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.

18.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte, creche, etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência. Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento e valor creditado;

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias e de FGTS. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à Divisão de Contratos deste Tribunal de Justiça e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

18.4. O TJAM, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

18.5.Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

18.6.Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

18.7.Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

18.8.Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador;

18.9.O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST);

18.10.Em conformidade com a Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência dos encargos trabalhistas sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; ao valor correspondente ao lucro proporcional proposto pela CONTRATADA; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada.

19.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1.Os serviços constantes deste Termo serão executados sempre sob fiscalização, supervisão e orientação da Divisão de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Amazonas;

19.2.A fiscalização será exercida por servidor, ou comissão de servidores do TJAM, preferencialmente da referida Divisão, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

Manaus/AM, 20 de julho de 2021.

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Diretor de Infraestrutura e Logística

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Chefe do Setor de Compras

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Secretariado	Posto	96
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
	Manaus/AM	
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
	2021/2021	

D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	AM000507/2020
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	Secretariado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3515-05
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Secretário(a)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.313,93
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 1.313,93

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33333333%	R\$ 109,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 145,98
	Subtotal	19,44333333%	R\$ 255,47
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	7,1551467%	R\$ 94,01
	TOTAL	26,598480%	R\$ 349,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 262,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,85
C	SAT	3,00%	R\$ 39,42
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 19,71
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 13,14
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,88
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,63
H	FGTS	8,00%	R\$ 105,11
TOTAL		36,80%	R\$ 483,53

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 3,80	R\$ 88,36
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ 14,00	R\$ 308,00
C	Assistência Social e Familiar	R\$	10,00
D	Programa de Qualificação Profissional	R\$	10,00
E	Plano odontológico	R\$	15,00
F	Cesta básica	R\$	85,00
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	516,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,598480%	R\$ 349,48

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 483,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 516,36
TOTAL		63,39848%	R\$ 1.349,37

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,9466667%	R\$ 12,44
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0757333%	R\$ 1,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,1393493%	R\$ 1,83
D	Aviso prévio trabalhado	1,9400000%	R\$ 25,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,7139200%	R\$ 9,38
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,0666667%	R\$ 40,29
TOTAL		6,8823360%	R\$ 90,43

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 – Ausências Legais.**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	1,08000000%	R\$ 14,19
B	Licença paternidade	0,08000000%	R\$ 1,05
C	Ausência por acidente de trabalho	0,04000000%	R\$ 0,53
D	Afastamento maternidade	0,17000000%	R\$ 2,23
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		1,37000000%	R\$ 18,00
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,50416000%	R\$ 6,62

TOTAL	1,8741600%	R\$	24,62
--------------	-------------------	------------	--------------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	1,8741600%	R\$ 24,62
TOTAL		1,8741600%	R\$ 24,62

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,75%	R\$ 243,11
B	Lucro	5,67%	R\$ 171,32
C	Tributos	8,65%	R\$ 302,33
	PIS	0,65%	R\$ 22,72
	COFINS	3,00%	R\$ 104,85
	ISS	5,00%	R\$ 174,76
	Total		R\$ 716,76

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.313,93
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.349,37

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	90,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	24,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$	2.778,35
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	716,76
Valor total por empregado		R\$	3.495,11

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Secretariado		Posto	2
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho		2021/2021
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E		AM000507/2020
E	Nº de meses de execução contratual		12
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		Secretariado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3515-05
3	Salário da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Secretário(a)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.725,09
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 1.725,09

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33333333%	R\$ 143,76
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 191,66
	Subtotal	19,44333333%	R\$ 335,42
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	7,1551467%	R\$ 123,43
	TOTAL	26,598480%	R\$ 458,85

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 345,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,13
C	SAT	3,00%	R\$ 51,75
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 25,88
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 17,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,35
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 138,01

TOTAL		36,80%	R\$ 634,84
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 3,80	R\$ 63,69
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ 14,00	R\$ 308,00
C	Assistência Social e Familiar	R\$	10,00
D	Programa de Qualificação Profissional	R\$	10,00
E	Plano odontológico	R\$	15,00
F	Cesta básica	R\$	85,00
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	491,69

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,598480%	R\$ 458,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 634,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 491,69
TOTAL		63,39848%	R\$ 1.585,38

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,9466667%	R\$ 16,33
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0757333%	R\$ 1,31
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,1393493%	R\$ 2,40
D	Aviso prévio trabalhado	1,9400000%	R\$ 33,47

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,7139200%	R\$ 12,32
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,0666667%	R\$ 52,90
TOTAL		6,8823%	R\$ 118,73

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	1,08000000%	R\$ 18,63
B	Licença paternidade	0,08000000%	R\$ 1,38
C	Ausência por acidente de trabalho	0,04000000%	R\$ 0,69
D	Afastamento maternidade	0,17000000%	R\$ 2,93
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		1,37000000%	R\$ 23,63
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,50416000%	R\$ 8,70
TOTAL		1,8741600%	R\$ 32,33

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	1,8741600%	R\$ 32,33
TOTAL		1,8741600%	R\$ 32,33

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -

	Total de Insumos diversos		R\$	-
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	8,75%	R\$	302,88
B	Lucro	5,67%	R\$	213,44
C	Tributos	8,65%	R\$	376,67
	PIS	0,65%	R\$	28,30
	COFINS	3,00%	R\$	130,64
	ISS	5,00%	R\$	217,73
	Total		R\$	892,99
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.725,09	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.585,38	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	118,73	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	32,33	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-	
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$	3.461,53	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	892,99	
Valor total por empregado		R\$	4.354,52	



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 20/07/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYME TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 20/07/2021, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298227** e o código CRC **23E14975**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/DVCC/CADJJFL

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20_-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2020/000017467-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20_- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de secretariado, por meio da alocação de profissionais elencados no “**Quadro 01**”, em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

“Quadro 01”

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANT. PROFISSIONAIS
1	Secretário (a)	96
2	Encarregado (a)	02
Total		98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__-CPL/TJAM e seus anexos, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta, mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO, DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas áreas de abrangência e de atuação das unidades do **CONTRATANTE**, de forma a atender sua demanda e necessidades, de acordo com o quantitativo abaixo demonstrado:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANT. PROFISSIONAIS
1	Secretário (a)	96
2	Encarregado (a)	02
Total		98

6.1.1. Em caso de mudança do local da prestação dos serviços, será informado o novo endereço na capital Manaus;

6.2. Os postos de trabalho prestarão os serviços discriminados no Termo de Referência, cumprindo a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme art. 7º, XIII da Constituição Federal e art. 58 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3. As atribuições dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho mencionados no item 6.1., bem como aqueles comuns aos referidos postos, estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.2. A jornada de trabalho, periodicidade, frequência e descrição dos serviços a serem executados nas áreas das dependências da **CONTRATANTE** estão descritas no Termo de Referência, cabendo à **CONTRATADA** cumprir, fielmente, o então estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Compete a CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Efetuar o pagamento nas datas aprazadas, verificando se a qualidade dos serviços executados está em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- c)** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados;
- d)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e)** Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, nos termos constantes do item 12.6 do Termo de Referência;
- f)** Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g)** Impedir que terceiros que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- h)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- i)** Exigir mensalmente ou em outra periodicidade os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS entre outros;
- j)** Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- k)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l)** Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

8.1.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste termo, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço da **CONTRATANTE**;
- c) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- d) Definir que, nos períodos de recesso forense poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

8.1.2. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à **CONTRATADA:**

a) Indicar, na data de assinatura deste contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente deste contrato administrativo, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao fiscal (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:

- a.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
- a.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- a.3) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- a.4) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
- a.5) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

- b) Abster-se de indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho;
- c) Apresentar, também quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- d) Manter permanentemente atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras, ciente de que serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo **CONTRATANTE**, para os endereços constantes dos autos;
- e) Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura deste instrumento, anualmente e sempre que houver alteração;
- f) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para a execução dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- g) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;

- i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos realizado por profissional habilitado, e, ainda, observando as seguintes condições:
- j.1.) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - j.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - j.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - j.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - j.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - j.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- k) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes;
- l) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- m) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- n) Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
- n.1) **Nota Fiscal/Fatura;**
 - n.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - n.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3.º da Constituição Federal/1988, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
 - n.4) **comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - n.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
 - n.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
 - n.7) **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
 - n.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - n.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - n.10) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.
- o) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

- o.1)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- o.2)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- o.3)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- p)** Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, **via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- q)** Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- r)** Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- s)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- t)** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- u)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- v)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- w)** Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- w.1)** Exercer com zelo, dedicação e pontualidade as atividades que lhes são inerentes;
 - w.2)** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;
 - w.3)** Não se ausentar do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu superior;
 - w.4)** Tratar com urbanidade seus pares, magistrados, servidores e público em geral;
 - w.5)** Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao fiscal do contrato.
 - w.6)** Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - w.7)** Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas nos postos.
- x)** Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- x.1)** Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- x)** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- y)** Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- z)** Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- aa)** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- bb)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;

cc) Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos:

cc.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

cc.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;

cc.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível;

dd) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

ee) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;

ff) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

gg) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;

hh) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

ii) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

jj) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

kk) Assinar o Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho;

ll) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.

mm) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço;

nn) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

oo) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;

pp) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

qq) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

rr) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;

ss) Observar as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e não dispostas nessa cláusula.

9.2. A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

9.3. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

9.4. Para os fins do disposto no **subitem 9.1**, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** **comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada**.

9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$** _____
(_____), correspondendo ao valor mensal de **R\$** _____
(_____), assim discriminado:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO(R\$)
1	Secretário (a)	Posto	96	R\$	R\$
2	Encarregado (a)	Posto	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL					R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$

11.2. A remuneração ajustada leva em consideração os encargos trabalhistas e previdenciários indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, de acordo com o estipulado nas cláusulas deste instrumento, do Termo de Referência e seus anexos.

11.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM), Nota de Empenho _____, de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, dentro do período de vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, indicando-os na Nota Fiscal/Fatura, a qual também deverá conter o detalhamento dos serviços executados, a serem atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.1.1. Do pagamento mensal, em observância às Resoluções nº 169, de 31/01/2013, nº 183, de 24/10/2013, nº 248 de 24/05/2018 e nº 301 de 29/11/2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, devendo constar o CNPJ, o número do contrato e da Nota de Empenho, e estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**.

13.3. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea "o", deste Contrato, bem como do requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de serviço assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.4. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, Andar Térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Manaus/AM, CEP: 69.060-000.**

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.8. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.10. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

14.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ, de 31/01/2013, nº 183/CNJ, de 24/10/2013, nº 248/CNJ de 24/05/2018 e nº 301/CNJ de 29/11/2019, bem como na IN nº 001/2013 do Conselho Federal de Justiça.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Remuneração Mensal				
TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	Empresas		Simples	
Grupo A SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º SALÁRIO	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
FÉRIAS	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 CONSTITUCIONAL	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
MULTA DO FGTS	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
SUBTOTAL	25,57%	25,57%	25,57%	25,57%
INCIDÊNCIA ENCARGOS	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
A CONTINGENCIAR	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%

14.1.1. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

14.1.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura deste termo.

14.1.3. As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

14.1.4. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

14.1.5. O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do art. 13 da Instrução Normativa nº 001/2013 - CJF.

14.1.6. Eventual saldo da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

14.1.7. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

14.1.8. Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2020-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

14.1.9. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

a) A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

b) Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

14.1.10. O **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante as Resoluções nº 169, de 31/01/2013, nº 183, de 24/10/2013, nº 248 de 24/05/2018 e nº 301 de 29/11/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça.

14.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

14.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

14.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

14.6. Para a liberação dos recursos da conta depósito vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

14.7. Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, a **CONTRATANTE** com fundamento na parte final do § 2º, do art. 1º da Resolução CNJ n.º 169, de 31/01/2013, somente autorizará a movimentação da referida conta pela **CONTRATADA** após 05 (cinco) anos da data de encerramento da vigência deste contrato, nos termos da Resolução CNJ n.º 248, de 24/05/2018.

14.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;**
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO CNJ N° 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES

16.1. Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução n° 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar, semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões relativas aos funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

a) Das Justiças:

- a.1)** Federal;
- a.2)** Eleitoral;
- a.3)** Estadual ou Distrital;
- a.4)** do Trabalho;
- a.5)** Militar.

b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

17.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea, ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DOS INSUMOS

18.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

18.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

18.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

18.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.5. A **CONTRATADA** poderá exercer perante a **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

18.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

18.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.9. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

18.10. Para os **insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços**, a periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato também será anual, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a **variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses**, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**, observado o artigo 65, inciso I, da IN 05/2017 MPOG.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

19.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

19.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente— como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal — a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Quarta.

19.8. A garantia prevista nesta cláusula é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia técnica, a qual deverá contemplar todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

20.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

20.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

20.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O **CONTRATANTE** declara expresso consentimento que o **CONTRATADO** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, V da Lei n. 13.709/2018 os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

21.2. Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, conforme a Lei n. 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

22.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

22.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

22.3. As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

24.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

24.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 23.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.1.3) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;

b.6) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.7) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;

b.8) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

25.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

25.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

25.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em

até 30 (trinta) dias contados da retenção.

25.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I.** Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II.** O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

27.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. _____

Responsável legal pela empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C. I.: _____ C. I.: _____



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 20/07/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298537** e o código CRC **6F3945F7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/DVIL/CADJJFL**PLANILHA DE VALOR ESTIMADO**

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Secretária (a)	Posto	96	R\$ 3.495,11	R\$ 335.530,56
Encarregado (a)	Posto	2	R\$ 4.354,52	R\$ 8.709,04
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 344.239,60
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 4.130.875,20

Manaus, 30 de junho de 2021

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284598** e o código CRC **4FFB3628**.